

ACTA N.º 31

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 4 de Setembro de 2006.

-----No dia 4 de Setembro de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores José Carlos Ferreira Morais em substituição do Vereador Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidas:-----

-----1. – **Maria Odete Gonçalves Carvalho** residente na Rua Serpa Pinto, em Alenquer, dizendo que a muralha do rio rachou e derrubou o seu muro e portão há já alguns anos. Como actualmente estão a efectuar obras no troço Sporting/Alão, relembra a questão. -----

-----O sr. **Presidente** informou que o sr. arquitecto se deslocou ao local para se inteirar da situação junto de um técnico do INAG.-----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** confirmou que se deslocou ao local acompanhado de um técnico do INAG, que explicou que estão a proceder a reparações no leito do rio e que o muro ainda pode ceder, razão pela qual só no fim é que o mesmo será reparado.-----

-----2. – **Maria Emília Porém Dias Ribeiro** residente na Rua Serpa Pinto, em Alenquer, solicitando que os serviços analisem o processo de falta de condições de habitabilidade que instruiu há cerca de 3 anos. Parte da casa que confina com a sua a norte já caiu para o seu quintal. Necessita de reparar o telhado da sua moradia e não sabe como o poderá fazer com a chaminé da outra moradia a cair para cima do telhado. -

-----O sr. vereador **Luís Rema**, que se tinha deslocado ao local, referiu que é urgente serem efectuadas algumas obras, que serão acessíveis em termos financeiros e, em termos de tempo, também não serão morosas. -----

-----O sr. **Presidente** disse que os serviços irão convocar o proprietário da casa confinante com a da munícipe para uma reunião no local, no próximo dia 11, pelas 10 horas, com o sr. arquitecto Costa Mota.-----

-----A **munícipe** queixou-se também dos construtores e encarregado da obra que está a ser efectuada ao lado da sua, que tiraram muita pedra, fizeram outra parede ao lado da sua com tijolo e não rebocaram a da sua casa.-----

-----O sr. **Presidente** disse que irá incumbir o engenheiro Batista de, no dia seguinte, pelas 10 horas, se deslocar ao local para verificar se estão a cumprir com o que anteriormente fora combinado verbalmente entre o dono da obra e a senhora.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:-----

-----a) – Rio Alenquer – Obras: - referiu que é urgente a realização de uma reunião com os técnicos do INAG, porque as obras estão atrasadas e, se chover, criam-se problemas nalguns troços. No caso da ponte de Santa Catarina, se a obra não terminar até Novembro poderão advir problemas para a população dado que o vão da ponte provisória é inferior ao da ponte que existia.-----

-----O sr. **Presidente** disse que já alertou para o facto e que os técnicos do INAG dizem que o risco está calculado.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que todas as quintas-feiras há uma reunião da obra, sendo lavrada acta. A Câmara está representada por ele e pelo arquitecto Costa Mota. A obra da ponte irá demorar cerca de oito meses. O diâmetro do anel da ponte provisória é sensivelmente o mesmo que o da ponte velha, a capacidade de vazão da água é a mesma.-----

-----Seguidamente explicitou mais algumas situações.-----

-----O sr vereador **Pedro Moreira** questionou acerca da capacidade de escoamento do rio dado que, com o empedramento, a velocidade aumentou. Tal como está o rio é uma situação nova para todos. Sabe-se como é o rio de Alenquer e a hipótese de subir rapidamente.-----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** disse que, segundo os técnicos do INAG, a capacidade de escoamento actual é superior à da antiga ponte. A capacidade de escoamento do anel da ponte foi calculada com base nas chuvas dos últimos cinquenta anos. A ponte nova impõe-se para a perspectiva do caudal das chuvas dos 100 anos.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que alguns dos pontos críticos já deveriam estar solucionados, tendo abordado a questão das garagens que, com a deslocação das terras, virão parar ao rio, tendo sido informado que a obra já foi adjudicada e que irão ser colocadas estacas. -----

-----O sr. **Presidente** informou que irá construir-se uma estação elevatória de esgoto na Cova Funda e fazer-se colector na Avenida António Maria Jalles para as casas ali existentes.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que esse é o único ponto crítico e que as obras não estão assim tão atrasadas.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** alertou para o facto de o rio junto à Famobal fazer o efeito de “garrafão”, tendo o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares explicado que o arco da ponte da EPAL vai ser utilizado como reforço em caso de aumento de caudal. -----

-----**2. – O Sr. Vereador José Carlos Morais:**-----

-----**a) – Entrada de Alenquer:** - disse que a entrada de Alenquer junto às obras da ponte tem de ser urgentemente modificada a nível de sinalização luminosa e horizontal. A acrescer à situação de perigo que ali se verifica, os candeeiros junto à ponte encontram-se apagados.-----

-----**b) – Relatório da Resioeste/2005:** - disse que, dos 14 concelhos da Resioeste, o de Alenquer continua a ser o que menor volume de resíduos separa para a reciclagem. A nível de produção de resíduos, a média é igual à dos outros municípios (440Kg/habitante) enquanto que a nível de separação apenas 12kg/habitante (média 22Kg). São urgentes medidas de sensibilização. É um indicador que não beneficia em nada o desempenho ambiental do concelho. Alenquer faz parte do Conselho de Administração da Resioeste e é o 4.º maior investidor em termos de capital.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que não é por ser membro do Conselho de Administração da Resioeste que deixa de reivindicar. Há pedido de mais ecopontos. Lembrou que às segundas-feiras a Câmara recolhe vidro das casas onde se realizam eventos no fim-de-semana. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que tem feito sentir na Resioeste que o concelho tem o rácio mais baixo de ecopontos/habitante. Insurge-se pelo facto de os concelhos da costa serem privilegiados em detrimento dos outros. Estão prometidos mais ecopontos para o concelho ainda durante o presente ano, o que não desmente os números que o

vereador José Carlos Morais referiu. O vidro que a Câmara recolhe juntos das casas que organizam eventos não é contabilizado. Em alguns concelhos os promotores de urbanizações, por imposição da autarquia, já colocam ecopontos. Nada do que disse serve para contrariar o que o vereador José Carlos disse mas atenua um pouco os dados das estatísticas, que aceita como verdadeiros e não têm discussão. -----

-----Para finalizar, o sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que, segundo o relatório, os ecopontos irão ser contabilizados individualmente pelo que seria importante a elaboração de um relatório por parte da Câmara sobre cada um dos ecopontos do concelho. -----

-----**3. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----**a) - Entrada de Alenquer:** - reforçou a intervenção do vereador José Carlos Morais sobre o assunto em título. -----

-----**b) – Semáforos – Aldeia Gavinha/Mata:** - disse que o sinal de passadeira de peões nos semáforos em epígrafe, se encontra encoberto pelo semáforo.-----

-----**c) – Capela de S. Sebastião – Aldeia Gavinha:** - questionou até que ponto a Câmara poderá mandar efectuar uma vistoria ao imóvel em título, que se encontra em perigo de ruína para a via pública, para poder intimar o seu proprietário, que neste caso é a paróquia, a fazer obras de consolidação das paredes, a exemplo do que já se fez para outro caso, o que pode funcionar para se conseguir subsídio junto de algum organismo ou que surjam entidades sensíveis para a situação e que possam colaborar numa situação provisória.-----

-----O sr. **Presidente** incumbiu o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares de determinar à equipa de vistorias a realização de uma vistoria ao referido imóvel. -----

-----**d) – Limpeza de Mato – Propriedade Privada:** procurou saber se foram efectuadas diligências acerca da situação que expôs em reunião anterior pelo facto de o terreno onde funcionou a destilaria do sr. Pimpão, na Merceana, se encontrar cheio de mato, dada a existência de depósitos de gás no exterior e de álcool no interior da mesma, o que se confirmou. -----

-----**e) – Urbanização Urbibuild Const. Ld.ª – Merceana:** - referindo-se à urbanização em título disse que, como se aproxima o Inverno e a Câmara vai iniciar as obras de construção do parque desportivo da Merceana, gostaria de obter alguns esclarecimentos acerca das quotas da urbanização em título, e a solução definitiva do problema do rio com o acesso para o referido parque desportivo. -----

-----O sr. **Presidente** disse que está a pensar que o acesso para o parque seja pela rua de trás e que, em relação ao rio, o INAG está a estudar uma solução. -----

-----**4. – O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----**a) - Atribuição de apoios para a realização de um projecto juvenil do concelho de Alenquer, no âmbito da iniciativa municipal Criar Projectos:** - justificou que não agendou a proposta relacionada com subsídios para a realização de um projecto juvenil pelo facto de não possuir todos os elementos.-----

-----**b) – Feira do Campo e da Agricultura Biológica:** - deu conhecimento da forma como está a decorrer a organização do certame em epígrafe, cujo objectivo é realizar-se 5/6 vezes por ano, no segundo sábado de cada mês. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que está a falar-se não numa feira mas num mercado mensal de agricultura, o que irá fazer com que Alenquer passe a ter dois mercados mensais. Irá fazer-se com que o mercado mensal passe a ser “o mercado dos ciganos”, passa a haver uma concorrência ou quase a descredibilizar o mercado.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que o objectivo é dar um certo impulso à agricultura biológica e aos produtos de Alenquer. Esta feira não vai entrar em contradição com o mercado mensal. Está aberto a uma discussão sobre o assunto. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** disse não estar, de forma alguma, contra a promoção da agricultura biológica, mas considera que não deve ser promovida como produto isolado do resto do mercado agrícola do concelho. Deve ser criado no mercado mensal um espaço de agricultura biológica, aproveitar esta feira para reformular o mercado mensal.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** considera excelente esta feira como um local de promoção de um determinado produto mas o comprador deve poder encontrar noutra local, durante todo o ano, o mesmo produto. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** acrescentou que podem ficar amantes de qualquer dos produtos biológicos, mas é preciso haver no mercado comum, nas lojas.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** referiu que cada comprador deve informar-se de onde se vendem. Ao Pelouro compete encontrar formas de divulgação dos produtos. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que, no debate da Rádio Voz de Alenquer realizado no dia anterior, foi surpreendido com a pretensão do vereador Catarino de fazer mais feiras. O mercado diário de Alenquer também é uma mostra dos produtos de Alenquer. Corre-se o risco de se estar a fazer coisas em simultâneo. Não é a melhor forma utilizar

esse critério, muito menos no Parque Vaz Monteiro. A ocupação do parque com as barracas tira-lhe a possibilidade para o fim para que foi criado. O mercado mensal, até há poucos anos atrás, era uma mostra dos produtos rurais do concelho, actualmente não é tanto isso mas poderá criar-se um espaço naquele mercado para a agricultura tradicional e biológica para que tenham outro espaço de maior relevância, contribuindo até para que o mercado tenha outro tipo de apetência que tem vindo a perder ao longo dos anos.-----

-----**5. – O Sr.Vereador Luís Rema:** -----

-----**a) – Feira do Vinho e do Cavalo:** - agendou uma reunião da Comissão da Feira em título para a próxima 5.^a feira, pelas 18 horas.-----

-----**b) – Ponte St.^a Catarina – sinalização:** - em relação à sinalização, informou que havia o compromisso, por parte da empresa construtora, de que até este fim de semana se faria uma marcação eficiente, o que não se verificou. Ainda hoje irá ter uma reunião com representantes da empresa para fazer o ponto da situação.-----

-----Disse que foram retiradas duas das três lombas existentes na EN1 pelo facto de uma moradia estar a sofrer consequências dos ressaltos dos camiões. -----

-----O sr. **Presidente** propôs ao vereador Rema a proibição de estacionamento junto das instalações da Alenfer. -----

-----**c) – Rio Alenquer:** - deu conhecimento de que o revestimento das margens do rio acaba dentro de um mês. A seguir será colocado um lintel para acertar os remates das pedras e guarda metálica do género do da Rua Pêro de Alenquer, desde as instalações do Sporting Clube de Alenquer até final da zona urbana. Com excepção da ponte, as obras terminam no final do ano. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que o debate que se realizou no Auditório Damião de Goes sobre o rio deu resultado: sr. João Mário deu a ideia de o gradeamento ao longo do rio ser uma réplica da da Rua Pêro de Alenquer, embora seja discutível se o deveria ser ao longo de todo o troço.-----

-----Convidou o vereador Rema a ir a Torres Novas ver a intervenção que foi feita no rio que é mais ambientalista, não tem tanta pedra mas mais vegetação e na povoação de Lapas tem palanques portáteis para a pesca. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que está a estudar-se o assunto e que para o acasalamento dos patos serão colocadas jangadas suspensas na água. -----

-----**d) – Imóvel – Avenida 25 de Abril:** - acerca do imóvel em epígrafe, disse que já analisou a situação mas terá de falar com o vereador Nuno Coelho, que não se encontra

presente e apresentou o problema dado que está a fazer o projecto para um dos proprietários que confronta com este prédio.-----

-----**6. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Pavilhão:** - informou que contactou o seu congénere de Torres Novas, que autorizou a visita ao pavilhão desportivo municipal.-----

-----**7. – O Sr. Vereador Jorge Riso:**-----

-----**a) – Educação:** - deu conhecimento de que as aulas no concelho terão início entre 12 e 15 do corrente mês de Setembro. Estão criadas as condições para que arranquem com o mínimo de prejuízo para todos.-----

-----Em relação às escolas de acolhimento de Canados e Cortegana, as obras de melhoramento estão terminadas faltando apenas as pinturas exteriores e arranjo dos espaços exteriores, tendo já falado com a Junta de Freguesia de Ventosa que irá colaborar. A Junta de Freguesia de Santana da Carnota também efectuou melhorias a nível do piso e pinturas na escola.-----

-----Já foi iniciada a montagem dos pré-fabricados na EBI do Carregado, como construção provisória, para dar resposta ao grande número de alunos do 1.º ciclo do ensino básico que conduziu à ruptura do acolhimento do agrupamento. O sr. Presidente já encetou diligências no sentido de se avançar com o que preconiza a Carta Educativa, ou seja, com a construção do jardim de infância e EB1, caso a DREL não tome uma posição rápida.-----

-----Os jardins de infância têm todos capacidade sobrança, excepto Alenquer e Carregado que estão sobrelotados.-----

-----Em relação às actividades de enriquecimento curricular, ainda não sabe como irão funcionar, tudo depende da resposta que as famílias derem às mesmas, que deverão iniciar-se até 2 de Novembro. Poderão ficar, ou não, com alguns espaços e recursos humanos a distribuir durante o ano. Será um assunto a analisar posteriormente.-----

-----Como resposta à necessidade do jardim de infância de Alenquer, aguarda que a DREL se pronuncie sobre as condições da casa modelo da Quinta do Sol, em Albarróis.--

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** questionou que intervenções irão ser feitas neste ano lectivo para dar resposta às solicitações feitas pela Comissão de Educação da Freguesia do Carregado, tendo o sr. vereador **Jorge Riso** explicado que a DREL, verbalmente, não autorizou a colocação de contentores e que, se as instalações do ATL

deixarem de ser necessárias com o prolongamento curricular, serão usadas como jardim de infância. -----

-----**8. – O Sr. Presidente:** -----

-----**a) – Protocolos de Parceria:** - a propósito dos protocolos de parceria com os Agrupamentos de Escolas de Abrigada e Pêro de Alenquer, no âmbito da concretização do projecto “Ateliers de Teatro”, aprovados em reunião anterior, disse que ainda não foram assinados até uma reunião a realizar para esclarecer horários, transportes e número de alunos em caso de inclusão no currículo escolar. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que já esclareceu com o Agrupamento de Abrigada. No de Alenquer os professores também estão interessados, parece-lhe que o Conselho Directivo não agarrou este tema como devia. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que o teatro é uma das disciplinas de opção que as escolas oferecem aos alunos. No caso de a escola ter quadro de professores para outras disciplinas, o Ministério de Educação não dá dinheiro para a contratação de professor de teatro. O mínimo são 14 alunos. -----

-----**b) – Oeste: Uma Visão para 2020, um plano de acção para 2007-2013/Alenquer 2015 - Linhas de orientação Estratégicas para o Concelho:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo um exemplar de cada um dos documentos, o primeiro dos quais elaborado pela AMO e o segundo por um gabinete projectista, a pedido da Câmara, para posterior análise.-----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** considerou que os mesmos são uma subversão da Agenda XXI Local. Solicitou a atenção do vereador Jorge Riso e que os mostre à firma que está a elaborar a Agenda XXI Local. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que se trata de um estudo que é posto à discussão, para inclusão no QCA 2007-2013. Quanto mais documentação se tiver melhor, devem ser convergentes.-----

-----O sr. **Presidente** disse que tem de se estudar em conjunto com a AMO o que cada Câmara pretende para o 1.º ano do IV QCA. É também um contributo para a Agenda XXI Local. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que tinha dito que não deve contrariar-se a Agenda XXI Local. -----

-----**c) – Extensão de Santana da Carnota:** - distribuiu por todos os membros do Executivo fotocópias do ofício do chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do PS, que

agradece o envio da moção aprovada por este órgão sobre o assunto em epígrafe. Mais informa que a mesma foi encaminhada para a Deputada do PS Coordenadora da Comissão Parlamentar da Saúde e Toxicodependência. -----

-----d) – **Exposição Comemorativa dos 100 anos do Nascimento do Dr. Teófilo Carvalho dos Santos**: - distribuiu por todo o elenco edil o folheto sobre a exposição em título.-----

-----9. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira**:-----

-----a) – **Hotel**: - disse que muita gente lhe pede esclarecimentos sobre a obra do hotel no Alto do Moinho. Demoliram o moinho que lá existia mas não consta no projecto a sua demolição. Uma vez que os moinhos são património nacional, até poderia ficar bonito integrado no projecto do hotel. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação da acta da reunião anterior**: - Transcritas no livro próprio, procedeu-se à distribuição das actas das reuniões ordinárias dos dias 12 e 30 de Junho de 2006 que, para efeitos imediatos, haviam ficado logo aprovadas em minuta, no final das mesmas, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----
-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-las, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 558/1994** – Relativo à operação de loteamento urbano que António de Oliveira Gomes, residente no lugar de Casais da Marinela, levou a efeito no seu prédio situado “Quinta da Silveira da Machoa”, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, licenciada, a dita operação de loteamento, através do Alvará de Loteamento n.º 7/1999.-----

-----Vem, agora, a firma Sociedade Imobiliária da Quinta do Pedrulho, Lda., propor uma alteração ao mencionado Alvará de Loteamento, respeitante ao lote 6, a qual consiste no aumento da área de construção.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----Através do requerimento registado nestes serviços em 09.08.2006 sob o n.º 16977, solicita a firma requerente, na qualidade de proprietária do lote em causa, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 7/99 e alterações posteriores, para o lote 6, consistindo a mesma em:-----

-----Aumento da área de construção de 122.5 m² para 245 m².-----

-----Possibilidade de construção de dois pisos mais cave para garagem, com pé - direito de 2,20 metros, prescindindo da construção do anexo (30 m²).-----

-----Coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara se será de promover a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A uma vez que a alteração solicitada não implica a alteração de cêrcea ou do n.º de pisos acima da cota de soleira.-----

-----Caso seja dispensada a consulta referida, e após análise dos elementos apresentados, não se vê inconveniente na alteração solicitada aos parâmetros do Alvará de Loteamento n.º 07/99, dado serem respeitados os índices urbanísticos definidos no n.º 2 do art.º 26.º do regulamento do PDM.-----

-----Verifica-se que a alteração pretendida não se enquadra no previsto no n.º 8 do art.º 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12 e alterações posteriores, uma vez que o aumento da área de construção pretendida é superior a 3%.-----

-----Assim, não tendo sido apresentado comprovativo do consentimento escrito da totalidade dos proprietários dos lotes titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 7/99, a alteração pretendida é precedida de discussão pública.-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Sendo dispensável nova consulta a ANA, julga-se de efectuar a discussão pública da alteração ao alvará de loteamento.”-----

-----Tendo o vereador Eurico Borlido solicitado alguns esclarecimentos, foram-lhe estes prestados pelo director do DPOP.-----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, dispensar a consulta à Ana – Aeroportos, SA. e sujeitar o pedido de alteração ao alvará à discussão pública.-----

-----**Processo n.º 191/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano, para constituição de 15 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas e geminadas, que a firma Santos, Ferreira & Silva, S.A., com sede na Av. Estado da Índia, Quinta da Vitória, em Sacavém, pretende levar a efeito no seu prédio rústico denominado “Brejeira de Cima” ou “Brejeira de Baixo”, situado no sitio de Brejeira, no limite do

lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00560 da dita freguesia de Ventosa e inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 16, Secção R. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 20 de Março do ano em curso, a Câmara deliberou solicitar um parecer à DRARO sobre a utilização espaço de RAN, para instalação de um colector. -----

-----Vem, agora, a firma requerente apresentar o projecto da rede de esgotos, mediante a instalação de uma ETAR compacta e de uma estação elevatória de esgotos. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Na sequência de deliberação da Câmara, optou o requerente por resolver a rede de esgotos mediante a instalação de uma ETAR compacta e de uma estação elevatória de esgotos.-----

-----Com esta solução julga-se solucionado o problema levantado, pelo que se propõe a aprovação dos projectos das especialidades e a emissão do alvará nas condições impostas na IT nº 456/DLOP/06.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou por unanimidade, aprovar os projectos de especialidades e conceder a respectiva licença com a condição de o sistema de esgoto ser ligado, no futuro, ao colector público que vier a ser construído, se tal for julgado conveniente. -----

-----**Processo n.º 104/2000** – Relativo à construção de uma moradia que Carlos Alberto de Sousa Rodrigues, residente na Quinta do Vale de Figueira, lote 9, no lugar do Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, correspondente à licença de utilização n.º 193/2002. -----

-----No âmbito do processo a que coube o n.º 36/2006, veio o Sr. Rodrigo de Brito Carvalho e Almeida, solicitar vistoria por deficiências de construção à moradia atrás referida. -----

-----A comissão de vistorias deslocou-se ao local e elaborou o seguinte auto: -----

-----“...Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de 2006, pelas onze horas e trinta minutos deslocaram-se ao local, os técnicos em serviço nas Divisões de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) e de Loteamentos e Obras Particulares (DLOP) da Câmara Municipal de Alenquer, afim de efectuar a vistoria prevista a uma edificação sita em Quintinhas de Vale Figueira, lote 7, Porto da Luz, freguesia de Triana; -----

-----Na sequência do cumprimento do requerimento nossa referência n.º 6674, em vinte e oito de Março do presente ano de 2006, tornou-se necessário aprofundar a origem dos problemas de infiltrações e conseqüente falta de salubridade, bem como irregularidades de construção mencionadas, realizando-se uma visita à edificação acima mencionada, propriedade do Sr. Rodrigo de Brito Carvalho e Almeida; -----

-----Assim, nesta vistoria estiveram presentes: -----

-----Por parte da Câmara Municipal de Alenquer: -----

-----Engenheira da DPGU, Mafalda Perestrello Caldas; -----

-----Engenheiro da DLOP, António Filipe Monteiro dos Santos Vieira Rodrigues; -----

-----Arquitecta da DLOP, Ana Luísa Marques de Almeida; -----

-----Por parte da Autoridade de Saúde: -----

-----Técnico Especialista de Saúde Ambiental, Álvaro Salvador Abreu Ramos; -----

-----Por parte dos proprietários: -----

-----Sr. Rodrigo de Brito Carvalho e Almeida e cônjuge; -----

-----Por parte do Técnico Responsável pela direcção técnica da obra: -----

-----Engenheiro Técnico Civil, Carlos Alberto de Sousa Rodrigues; (não compareceu).-----

-----Por parte da Firma José Dias Ratola & Filho, Lda- Sociedade de Construções LDA, (não compareceu), esta apresentou nesta Edilidade, sob registo nossa referência n.º 8803, de 2006-04-24, uma exposição escrita, alegando um procedimento de “má fé”, por parte do técnico responsável pela direcção técnica da obra e anterior proprietário, Eng. Carlos Rodrigues, face a ter utilizado o Certificado de Classificação de Industrial de Construção Civil N.º 8922 – ICC - Classe 3, para adquirir o Alvará de Licença de construção da referida obra, sem sua autorização ou conhecimento, com designação de testemunhas de modo a ser possível confirmar a justificação apresentada; É a comissão de consideração que esta justificação deverá ser analisada pelo Gabinete Jurídico desta Edilidade; -----

-----No decorrer da vistoria: -----

-----Em visita à edificação, verificou-se no interior da moradia que: -----

-----Os tectos dos quartos, corredores de circulação e instalação sanitária apresentam sintomas de humidade, bem como de “forte” fissuração dos materiais de revestimento, nomeadamente azulejos das IS e estuque das paredes. Os rodapés encontram-se igualmente “descolados” em virtude da capilaridade ascensional que decorre no pavimento. -----

-----O pavimento em madeira das zonas dos quartos encontra-se igualmente “empolado” face ao mesmo fenómeno. -----

-----A nível da zona envolvente exterior: -----

-----É patente a ocorrência de fissuração das empenas no alçado exterior. -----

-----É igualmente visível o “abatimento” do pavimento de capeamento da moradia, denunciando uma deficiente compactação após a execução das obras e consequente calcetamento. -----

-----O muro de delimitação da propriedade apresenta graves fendas na zona do portão principal de acesso, bem como em outros pequenos muros de acompanhamento dos níveis de terreno do logradouro. -----

-----Face a todos estes factos, considera a comissão de vistoria que, no que se refere às condições básicas de habitabilidade da mencionada habitação, esta se torna de deficiente utilização por não terem sido cumpridas as boas regras de construção. -----

-----Face ao exposto, sem outro assunto, foi assinado o auto pelos peritos da vistoria. “ ---

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo, oficiar o requerente dando conhecimento do auto. -----

-----O Gabinete Jurídico deverá analisar a queixa do empreiteiro.”-----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria. -----

-----**Processo n.º 122/2003** – Relativo à construção de moradia e muros de vedação que Sílvia Liliana de Biasi, residente na Rua Sacadura Cabral, r/c, dtº, em Alenquer, levou a efeito em “Lameiras” ou “Casal Novo”, no limite do lugar de Pancas, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, correspondente à licença de utilização n.º 159/2004.-----

-----No âmbito do processo a que coube o n.º 38/2006, veio a requerente solicitar vistoria por deficiências de construção na moradia atrás referida. -----

-----Acerca do assunto a comissão de vistorias deslocou-se ao local e elaborou o seguinte auto, que se passa a transcrever: -----

-----“...Ao terceiro dia do mês de Maio do ano de 2006, pelas onze horas e trinta minutos deslocaram-se ao local, os técnicos em serviço nas Divisões de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) e de Loteamentos e Obras Particulares (DLOP) da Câmara Municipal de Alenquer, afim de efectuar a vistoria prevista a uma edificação sita em Casal do Pedrullo, Lugar de Pancas, freguesia de Triana; -----

-----Na sequência do cumprimento do requerimento nossa referência n.º 7133, em trinta e um do mês de Março do presente ano de 2006, tornou-se necessário aprofundar a

origem dos problemas de infiltrações e consequente falta de salubridade, bem como irregularidades de construção mencionadas, realizando-se uma visita à edificação acima mencionada, propriedade da Sr.^a D. Sílvia Liliana de Biasi; -----

-----Assim, nesta vistoria estiveram presentes: -----

-----Por parte da Câmara Municipal de Alenquer: -----

-----Engenheira da DPGU, Mafalda Perestrello Caldas; -----

-----Engenheiro da DLOP, António Filipe Monteiro dos Santos Vieira Rodrigues; -----

Arquitecta da DLOP, Ana Luísa Marques de Almeida; -----

-----Por parte da Autoridade de Saúde: -----

-----Técnico Especialista de Saúde Ambiental, Álvaro Salvador Abreu Ramos; -----

-----Por parte dos proprietários: -----

-----Sr.^a D. Sílvia Liliana de Biasi; -----

-----Por parte do Técnico Responsável pela direcção técnica da obra: -----

-----Engenheiro Técnico Civil, Manuel António Pedro Matias; (não compareceu) -----

Por parte da Firma Construtora José Augusto Rodrigues – Sociedade de Habitações e Construções, Lda. – Certificado de Classificação de Industrial de Construção Civil N.º 39316 – ICC - Classe 1, (não compareceu); -----

-----No decorrer da vistoria: -----

-----Em visita à edificação, verificou-se no interior da moradia que: -----

-----O tecto da garagem denuncia o não cumprimento do projecto de estabilidade proposto para a referida moradia. -----

-----As paredes dos quartos, sala e zonas de escada de circulação apresentam sintomas de humidade, bem como de “forte” fissuração dos materiais de revestimento, nomeadamente estuque. -----

-----Em certas zonas esta “fissuração” atinge características de “fendilhação” com uma espessura entre 5-6mm nas zonas de tecto e interruptores (zona de parede a “descarregar” em viga). -----

-----Os azulejos das instalações sanitárias encontram-se igualmente “descolados” em virtude da humidade destas. -----

-----O pavimento em mosaico das zonas dos quartos encontra-se igualmente “esbranquiçado” face ao mesmo fenómeno. -----

-----As lareiras da edificação (não constantes em projecto), executadas em pladur a nível do pano da chaminé encontram-se “enegrecidas”, denunciando até a combustibilidade do material. -----

-----A nível da rede de água quente, é possível a ruptura da mesma, denunciando desta forma a ocorrência de humidades/ infiltrações. -----

-----A nível da zona envolvente exterior: -----

-----É patente a ocorrência de fissuração das empenas no alçado exterior. -----

-----É igualmente visível o “abatimento” do pavimento de capeamento da moradia, denunciando uma deficiente compactação após a execução das obras e consequente pavimentação. -----

-----Face a todos estes factos, considera a comissão de vistoria que no que se refere às condições básicas de habitabilidade da mencionada habitação, esta se torna de deficiente utilização por não terem cumpridas as boas regras de construção. -----

-----Face ao exposto, sem outro assunto, foi assinado o auto pelos peritos da vistoria.” -----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, homologar este auto. -----

-----**Processo n.º 147/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Silvestre Francisco Salomé Inácio, residente na Rua da Beata, n.º 6, em Cova da Moura, na qualidade de gerente da firma proprietária – Construções Inácio & Inácio, Lda. acerca da viabilidade de efectuar uma operação de loteamento urbano, para constituição de 7 lotes destinados à construção de moradias uni familiares, no prédio rústico denominado “Vale das Perdizes”, situado no sítio de “Vale das Perdizes”, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01252, da freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 20 de Fevereiro do ano em curso, a Câmara deliberou não aceitar a área a ceder para equipamento em zona florestal e, por não estarem cumpridos os afastamentos à luz do Regulamento Municipal, que a mesma deveria ser reformulada, a fim de dar cumprimento a estas condições. -----

-----Vem, agora, o interessado apresentar uma proposta para substituição da área de cedência pela respectiva compensação monetária, tendo merecido a seguinte informação, por parte da engenheira municipal Eva Santos: -----

----- À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de **realização de operação de loteamento**, para constituição de 7 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares. -----

-----A propriedade em causa possui 6000 m² e insere-se parcialmente em “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo B” e em “Espaço Florestal”. -----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 28.04.2005 (Informação n.º 596), relativa às infraestruturas existentes no local da pretensão, devendo ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia. -----

-----A proposta cumpre com os índices urbanísticos constantes no ponto 4 do art.º 25.º do regulamento do PDM (considerando uma área a lotear de 5325 m² dado que é indicada uma área de cedência de 675 m²). -----

-----É proposta uma área de cedência de 675 m² estipulando o Anexo I da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, a cedência de 196 m² para espaços verdes e de 245 m² para equipamentos colectivos. -----

-----Tendo o processo sido presente na RC de 20.02.2006, “A Câmara, analisado o projecto, deliberou, por unanimidade, não aceitar a área a ceder ... em zona florestal ...”.

-----Na sequência desta deliberação o requerente apresentou em 07.07.2006, através do requerimento n.º 14649, uma proposta para substituição da área de cedência pela respectiva compensação monetária, proposta esta que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara. Informa-se ainda que de acordo com o Regulamento de Compensação Urbanística em Loteamentos Urbanos, o valor do m² de terreno fora de aglomerado é de 9.98 euros (2 000\$00), pelo que o valor da compensação a pagar, caso a mesma seja aceite, é de 6736,50 euros. -----

-----Caso a Ex.ma Câmara delibere a aceitação da compensação monetária, o processo em análise reúne condições para o seu deferimento com as seguintes condicionantes: ----

----- - Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,30. -----

----- - Os anexos destinados a garagem deverão ter um pé- direito de 2,20 metros para que as respectivas áreas não sejam contabilizadas para efeitos de verificação do índice de construção. -----

----- - Deverão ser previstos 3 lugares de estacionamento público. -----

-----Mais se informa que:-----

----- - Os afastamentos laterais dos edifícios às extremas, quando inferiores a 5 metros, não permitem a abertura de vãos de compartimentos de habitação nas respectivas fachadas.-----

----- - O projecto a apresentar para efeitos de licenciamento deverá ser subscrito por equipa multidisciplinar constituída de acordo com o disposto no art.º 4.º do D.L. n.º 292/95, de 14 de Novembro.-----

----- - Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas e a substituição da cedência por compensação financeira.”-----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou por unanimidade, dar viabilidade ao proposto com as condições insertas no parecer da DLOP. A cedência de terreno será substituída por pagamento de compensação financeira.-----

-----**Processo n.º 418/2005** – Relativo à operação de loteamento urbano para desanexação de 3 lotes para a construção de moradias unifamiliares isoladas, piscina, anexo de apoio e muros de vedação que Jorge Manuel Ferreira Carvalho, residente na Rua da Ladeira, nº 23, no lugar de Forno da Telha, em Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no seu prédio rústico denominado “Casal da Sócia”, situado no sitio de Casal da Sócia, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02021 da dita freguesia de Triana e inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 12, Secção I.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O estudo de loteamento constante no presente processo refere-se a uma parcela de terreno com 3285 m² de área e na qual se pretendem constituir 3 lotes para a construção de moradias unifamiliares isoladas, piscina, anexo de apoio e muros de vedação.-----

-----Antecedentes -----

-----A propriedade em questão foi objecto de um pedido de informação prévia, processo n.º 359/2004, em nome de Ana Paula Matias Marques Carvalho, para realização de operação de loteamento para constituição de 3 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares, tendo o mesmo sido deferido por deliberação tomada na RC de 06.10.2004.-----

-----Para apreciação do pedido de informação prévia e para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 21.04.2006, através do ofício n.º 493, **parecer favorável** acerca da pretensão.-----

-----De acordo com o PDM a parcela em causa insere-se em “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano do tipo B”., verificando-se que a pretensão respeita os parâmetros urbanísticos constantes no n.º 4 do art.º 25.º do regulamento do PDM. -----

-----A solução urbana compõe-se dos seguintes parâmetros: -----

Área da propriedade	3 285 m ²
N.º de lotes	3
N.º de fogos	3
Área total de construção	980 m ²
Área habitacional	890 m ²
Área de anexos	90 m ² (anexos de apoio)
Índice de construção	0,30
N.º máximo de pisos	1 ou 2 + cave para garagem (p.d. = 2,20 metros)
Densidade habitacional	9,13 fogos/ha
Área de espaços verdes	Compensação monetária (84 m ²)
Área reservada a equipamentos	Compensação monetária (105 m ²)
Perfil transversal de arruamentos	Passeio=1.60 m
N.º de lugares de estacionamento	15
- n.º de lugares privativos	9
- n.º de lugares rotativos	6

-----Por despacho do Sr. Director de Departamento, foi o processo remetido à ADA-Águas de Alenquer a qual emitiu **parecer positivo** salientando no entanto “ ... a *necessidade urgente de os loteadores / promotores de loteamentos em Albarroís executarem ou suportarem os custos de uma nova conduta de abastecimento de água que sirva em condições de pressão e caudal esses mesmos loteamentos.*” -----

-----Face aos elementos apresentados, julga-se de informar que a operação urbanística em apreciação se enquadra nos parâmetros urbanísticos definidos no n.º 4 do art.º 25.º do regulamento do PDM e cumpre com os parâmetros de dimensionamento estipulados na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, colocando-se à consideração da Ex.ma Câmara a aceitação da substituição das áreas de cedência para espaços verdes e para equipamentos colectivos pela respectiva compensação monetária respectiva, conforme proposta do requerente. -----

-----Informa-se ainda que de acordo com o Regulamento de Compensação Urbanística em Loteamentos Urbanos, o valor do m² de terreno para aglomerados de tipo B é de 14,96 euros (3 000\$00), pelo que o valor da compensação a pagar, caso a mesma seja aceite, é de 2827,44 euros.-----

-----Caso a Ex.ma Câmara delibere a aceitação da compensação monetária, julga-se de prestar parecer favorável à pretensão propondo-se a aprovação do estudo urbanístico, dado estar a proposta dispensada do procedimento de consulta pública nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do estudo urbanístico na condição indicada e a substituição da área de cedência por compensação financeira, face às áreas em causa.”-----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou por unanimidade, aprovar o estudo urbanístico, substituindo-se a área a ceder por compensação financeira conforme pedido.

-----**Processo n.º 460/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por João António Gomes Teixeira, residente na Vivenda Teixeira, nº 83, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de efectuar uma operação de loteamento, para constituição de 4 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares, no prédio misto situado em “Casal de Cheganças”, ou “Ribeira do Luado”, no lugar e freguesia atrás referidos,

descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01006, da freguesia de Triana, deste concelho, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. para emissão de parecer, tendo a referida entidade emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento do RGR para áreas classificadas como ruidosas. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de **realização de operação de loteamento para constituição de 4 lotes**, numa propriedade com 4468,55 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”. -----

-----Antecedentes -----

-----A propriedade em questão foi objecto de um pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento para constituição de 6 lotes a que correspondeu o processo n.º 236/2002, em nome do requerente. -----

-----Posteriormente o requerente apresentou novo pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento para constituição de 4 lotes a que correspondeu o processo n.º 279/2004, também em nome do requerente. -----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 23.12.2005 (IT n.º 720/DGP/SPM) relativa às infraestruturas existentes no local da pretensão, devendo dar-se conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 01.03.2006, através do ofício n.º 253, parecer favorável condicionado ao cumprimento do RGR para áreas classificadas como ruidosas. -----

-----É proposta uma área de cedência única de 252 m² estipulando o Anexo I da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, a cedência de 112 m² para espaços verdes e de 140 m² para equipamentos colectivos, verificando-se assim o cumprimento do disposto na referida Portaria tanto no que se refere a áreas de cedência como ao disposto no seu Anexo II (Perfil transversal proposto para o arruamento). -----

-----Assim, julga-se de colocar à consideração da Ex.ma Câmara a aceitação da localização proposta para a área de cedência. -----

Caso a Ex.ma Câmara aceite a cedência proposta, em termos de área e localização da mesma, o processo em análise reúne condições para o seu deferimento com as seguintes condicionantes: -----

-----Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,36, conforme o disposto no art.º 24.º do regulamento do PDM. -----

-----Os anexos destinados a garagem deverão ter um pé- direito de 2,20 metros para que as respectivas áreas não sejam contabilizadas para efeitos de verificação do índice de construção. -----

-----Num eventual pedido de licenciamento, o estudo urbanístico que vier a ser apresentado, deverá ser acompanhado de proposta de desvio do colector de águas residuais domésticas que atravessa o terreno em causa, visado e aprovado pela ADA- Águas de Alenquer, S.A. -----

-----Num eventual pedido de licenciamento, o relatório de dados acústicos que vier a ser apresentado deverá atender à condição colocada pela ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. no seu ofício n.º 253, de 01.03.2006 (considerar a área como ruidosa). -----

-----Verificando-se uma situação de compropriedade da parcela de terreno em causa, um eventual pedido de licenciamento deverá ser requerido por todos os comproprietários. ----

-----Mais se informa que: -----

-----Os afastamentos laterais dos edifícios às extremas, quando inferiores a 5 metros, não permitem a abertura de vãos de compartimentos de habitação nas respectivas fachadas.

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artº 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artº 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara, analisado o pedido deliberou, por unanimidade, dar-lhe viabilidade, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----Quanto às áreas de cedência, a Câmara deliberou, também por unanimidade que as mesmas deverão ser substituídas por compensação financeira, porque não se justifica a

construção de espaços verdes ou de equipamentos colectivos no local por ser diminuto o número de fogos a criar.-----

-----**Processo n.º 508/2005** – Relativo à alteração e ampliação de edifício habitacional e comércio que a firma Tecnisalsa – Reparações Eléctricas, Lda., com sede na E.N. n.º1, Km 305, na Ponte da Couraça, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Vaz Monteiro, n.º 109, na vila e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo esta emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento do Regulamento do Ruído para locais ruidosos e ao Instituto do Ambiente, tendo esta última entidade emitido o seguinte parecer “...somos de parecer que o mesmo não deverá obter deferimento.”-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Refere-se este processo ao projecto de arquitectura para a ampliação de um edifício de 2 pisos marginal á R. Vaz Monteiro, no Carregado.-----

-----Consultada a ANA, foi emitido parecer favorável, condicionado ao cumprimento do Regulamento do Ruído para locais ruidosos.-----

-----Consultado o Instituto do Ambiente, por força do disposto no D.L. nº 31-A/99, vem esta entidade remeter um parecer que refere:-----

-----“...-----

-----Considera-se que o projecto a realizar nesta área irá contribuir para modificar os termos de referência já identificados em fase de avaliação prévia de impacte ambiental e que, adicionalmente, abre prejuízos futuros para o dono da obra tendo em conta a previsão de emissão de níveis elevados de ruído (superiores a 65 dB durante o período diurno) que irão ocorrer de forma permanente naquela área em resultado do funcionamento do futuro aeroporto de Lisboa.-----

-----Neste sentido, dada a localização do projecto e a natureza habitacional do mesmo, no âmbito dos diplomas legais referidos em epígrafe somos de parecer que o mesmo não deverá obter deferimento.”-----

-----Ora verifica-se que o edifício se insere numa zona mista, em que de acordo com a carta de ruído se verificam níveis de 75-80 dB em período diurno e 70-75 dB no período nocturno, muito superiores ao nível de 60 dB referidos pelo IA, e onde, por força do

Regulamento do Ruído, deverá ser apresentado projecto de verificação do isolamento sonoro da envolvente do edifício a sons aéreos para locais muito ruidosos. -----

----Por outro lado, o parecer acima transcrito não conclui pelo indeferimento mas sim aconselha o seu indeferimento com base em prejuízos futuros derivados do ruído que venha a verificar-se. -----

----O local em questão está rodeado de construções habitacionais e está sujeito já níveis elevados de ruído. -----

----Assim, põe-se á consideração da Câmara o seguimento a dar a este processo, sendo que, caso seja no sentido de prosseguir a análise e aceitar-se a viabilidade, independentemente da necessidade de conformar o pedido com disposições do PDM, o projecto de verificação do ruído a apresentar posteriormente, seja elaborado por empresa credenciada para o efeito, calculado para locais muito ruidosos e a sua execução seja acompanhada assiduamente pelo autor e pelos serviços técnicos da Câmara por forma a verificar a sua conformidade com o projecto a apresentar. -----

----Em caso de aceitação, em análise ao projecto, verifica-se que se pretende a ampliação de mais 2 pisos.-----

----Sob o aspecto regulamentar, os fogos cumprem com a legislação aplicável. -----

----Verifica-se no entanto que não é prevista caixa para elevador. No entanto, a cota do último piso não excede os 11,50 m, o que não torna obrigatória a instalação de ascensor mas apenas a previsão de caixa. Ora a construção existente não dispõe de caixa nem condições para a sua previsão. -----

----Nestas condições deixa-se á consideração superior a aceitação da dispensa da previsão de caixa para elevador.-----

----Caso seja aceite, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, devendo no prazo de 6 meses serem apresentados os projectos das especialidades referidos nas alíneas a) a i) do nº 2 do artigo 22º do RME.” -----

---Analisado o processo, a Câmara, deliberou, por unanimidade, dispensar a firma Tecnisalsa, promotora do empreendimento, da apresentação do projecto para a caixa destinada ao elevador assim como da sua execução, dispensá-la da criação de espaços de estacionamento, uma vez que se trata de zona consolidada e aprovar o projecto de arquitectura, com a condição de apresentação do projecto de isolamento sonoro nos termos do parecer do Director do DPOP.-----

-----**Processo n.º 33/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Sónia Filipa Rodrigues Cristóvão, residente na Av. 25 de Abril, n.º 4, 4.ºesq., em Alenquer, na qualidade de promitente compradora, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, no prédio urbano situado na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 14, no lugar do Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 16591 a fls. 31 vº do livro B-43, e inscrito na matriz da freguesia de Triana sob o artigo 394, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo.-----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. para emissão de parecer, tendo a referida entidade emitido parecer favorável.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de **demolição das construções existente para construção de moradia unifamiliar e anexo para garagem**, numa propriedade com 249,88 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”.-----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 10.08.2006, através do ofício n.º 967, um parecer indicando que “... a pretensão é viável nas condições propostas”. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que a proposta não cumpre com o disposto no art.º 53.º do Regulamento Municipal de Edificações (RME) quanto aos afastamentos propostos.-----

Por se tratar de uma malha urbana consolidada, estando garantido o estacionamento automóvel sendo mantido o alinhamento existente, coloca-se à consideração desta Edilidade a aceitação da implantação proposta. -----

-----Caso a mesma seja aceite, e após análise dos elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta condicionado a: -----

----- -num eventual pedido de licenciamento deverá ser apresentada certidão da Conservatória e caderneta predial actualizadas quanto aos proprietários da parcela em causa -----

----- -num eventual pedido de licenciamento, deverá obrigatoriamente ser apresentado o projecto dos muros de vedação, em conformidade com o disposto no art.º 63.º do RME. --

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas, sugerindo-se, em fase de projecto, que a garagem tenha menor área de forma a dar mais desafogo á habitação.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com a condição inserta no parecer do Director do DPOP. -----

-----**Processo n.º 48/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Eurocer – Indústria de Sanitários, S.A, com sede na Quinta do Peixoto, freguesia do Carregado, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de ampliação das instalações industriais, no prédio urbano situado na “Quinta do Peixoto” ou “Quinta do Barrão”, no lugar da Torre, freguesia do Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01058, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

-----A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. e ao Instituto do Ambiente para emissão de parecer, tendo ambas as entidades emitido pareceres favoráveis. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de ampliação das instalações industriais da firma requerente, sendo proposto um acréscimo de 4296 m².-----

As actuais instalações da Eurocer localizam-se numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Novos Espaços Industriais “.-----

-----Antecedentes-----

-----As instalações da firma requerente encontram-se em fase de licenciamento nesta Câmara através dos seguintes processos de obras, todos em nome da firma requerente:

----- - Processo n.º 293/2000, foi presente na RC de 10.07.2006, para conclusão do mesmo e é respeitante à construção de uma nave industrial.-----

----- - Processo n.º 439/2002, está em fase de apreciação de especialidades e é respeitante à ampliação de armazém e construção de edifício para portaria ($A_{const}=1604,30\text{ m}^2$).-----

----- - Processo n.º 8/2003, está em fase de apreciação de especialidades e é respeitante à construção de armazém com 1440 m².-----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG, com indicação do traçado das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 30.05.2006, através do ofício n.º 624, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----No âmbito do mesmo diploma legal foi ainda promovida a consulta ao Instituto do Ambiente, entidade que em 14.06.2006 através do ofício n.º 7664, emitiu o seguinte parecer: “... *este Instituto não tem nada a opor à sua execução, ...*”.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 5.1 do art.º 35.º do regulamento do PDM.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que **se propõe o deferimento da proposta, (sem prejuízo das entidades que tenham de se pronunciar no âmbito de um processo de licenciamento industrial), desde que condicionada aos seguintes pontos:**-----

----- -Num eventual pedido de licenciamento, deverá ser apresentada certidão da Conservatória respeitante à unificação das duas propriedades.-----

-----Deverá ser salvaguardada área destinada a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

-----Mais se informa que:-----

----- -Num eventual pedido de licenciamento, a firma requerente deverá demonstrar que apresentou o pedido de licenciamento (respeitante a alteração do estabelecimento industrial) devidamente instruído à entidade coordenadora (Min. Economia - DRLVT), em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, (Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial) e D.L. n.º 69/2003, de 10 de Abril.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições incertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 51/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Turiprojecto – Investimentos Imobiliários, S.A, com sede na Rua António Sérgio, lote D, em Alverca do Ribatejo, na qualidade de promitente compradora, acerca da viabilidade de construção de armazéns e escritórios, no prédio urbano situado no lugar de Carambança, Estrada Nacional 1, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01967, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo.-----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo a referida entidade emitido parecer desfavorável.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de dois armazém e escritórios de apoio que funcionarão como uma ampliação da área destinada a actividade de logística já existente no terreno, numa

propriedade com 44560 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Industrial”. -----

----A propriedade em causa já foi objecto de um pedido de informação prévia, processo n.º 335/2005 em nome da firma requerente, o qual foi indeferido por esta Edilidade na sequência do parecer desfavorável então emitido pela ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. (ofício n.º 1391/CA de 09.11.2005). -----

----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG, com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento básico existente no local da pretensão. -----

----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 10.08.2006, através do ofício n.º 971, o seguinte parecer: *“... informamos que se mantém o parecer de inviabilidade constante na nossa carta n.º 1391/CA, de 09 Nov. 05, já que aqueles elementos agora enviados não são suficientes para alterar o mesmo.”*. -----

----Assim, na sequência deste parecer e nos termos do mesmo, o qual se reveste de carácter vinculativo, propõe-se o indeferimento da pretensão. -----

----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----“Face ao parecer desfavorável da ANA, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----**Processo n.º 60/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António José Martins Moço, residente na Urbanização da Portela, lote 136, 8.º dtº., em Portela de Sacavém, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar com garagem, no prédio rústico denominado “Quinta do Canhestro”, situado no lugar do Canhestro, freguesia de Carnota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00260 da freguesia de Carnota, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo a referida entidade emitido parecer favorável.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 5895 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG em 12.06.2006, com indicação do traçado da rede de abastecimento de água no local da pretensão.-----

-----A propriedade em causa já foi objecto de dois pedidos de informação prévia para a mesma finalidade, processo n.º 170/2003 e processo n.º 412/2004, ambos em nome do requerente e que foram deferidos por esta Edilidade.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 10.08.2006, através do ofício n.º 969, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

Analizados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

----- - O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM).-----

----- - Em fase de licenciamento, deverá ser apresentada caderneta predial rústica actualizada no que se refere à área da propriedade.-----

----- - A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

-----Mais se informa que:-----

----- - Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

----- - A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 75/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria do Rosário Cristo Conde Silva e Outro, residentes na Rua António Leal Ascensão, n.º 32B, em Torres Vedras, na qualidade de proprietários, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar e muro, no prédio rústico denominado “Mosqueiro”, situado no lugar de Surraipas, freguesia de Olhalvo, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1663 da freguesia de Olhalvo, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 6080 m2 que é parcialmente abrangida pela RAN, sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----Consta no processo plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação das infraestruturas existentes no local da pretensão.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que **se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:**-----

----- - O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----

----- - Deverá ser prevista área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----

----- - Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,04..-----

----- - A construção destinar-se-á a habitação própria. -----

----- - Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável. -----

-----Mais se informa que: -----

----- - Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----

----- - Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

----- - A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 87/2006** – Relativo à aprovação de alterações introduzidas numa construção designada por armazém B que Berto Barata, residente na Rua Julieta Ferrão,

bloco RS, n.º 13º, apartado 137, em Lisboa, levou a efeito na Rua Visconde, no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Norberto Marques Machado.-----

-----O projecto de arquitectura foi aprovado em reunião de câmara de 07 de Agosto do ano em curso. -----

-----De acordo com o ofício emitido pelo Ministério da Economia e da Inovação, compete a esta edilidade a emissão de certidão de autorização de localização do referido armazém destinado a impressão de artes gráficas, sendo a firma Simões e Gaspar, Lda. a entidade exploradora.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro chefe da DLOP, emitiu a seguinte informação: -----

-----“Face ao ofício do Ministério da Economia e da Inovação, relativo à autorização de localização do estabelecimento industrial do tipo 3, destinado a tipografia, informa-se que não se vê inconveniente na localização do estabelecimento industrial de classe C referido, isto desde que sejam salvaguardados os condicionalismos técnicos que previnam o eventual futuro aparecimento de poluição sonora, química, gasosa ou outras, que possam prejudicar a população ou meio ambiente.” -----

----- A Câmara, de acordo com o parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, autorizar a localização do referido armazém conforme pedido, com a condição inserta no parecer referido. -----

-----**Processo n.º 130/2006** – Relativo à construção de um anexo em forma de moinho que José Francisco Gomes Martins e Outra, residentes na Rua Herlander Matias, em Paredes, Alenquer, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Estacal” ou “Casal do Estacal”, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota.-----

----- A pretensão foi remetida à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., tendo a referida entidade emitido parecer desfavorável.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Luísa Almeida emitiu seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um anexo não habitacional em forma de Moinho localizado numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer como Espaço Urbanizável (loteamentos aprovados). ---

-----Tendo sido promovida a consulta à ANA Aeroportos de Portugal, S.A. através do ofício n.º 6561, de 2006.07.18, a mesma entidade emitiu um parecer desfavorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 970, de 2006.08.10. -----

-----Nestas condições, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face ao parecer da ANA, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos interessados, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 213/2006** – Relativo à legalização de alterações de uma moradia e garagem que António Manuel Pereira da Silva, residente no Beco da Torre, em Paredes-Alenquer, levou a efeito no local indicado, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Luísa Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização das alterações efectuadas a uma moradia unifamiliar e garagem, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que a proposta insere-se em dois prédios distintos, separados fisicamente por uma serventia pedonal. Uma vez que a moradia, objecto de legalização, insere-se num artigo, e a garagem no outro, sou de parecer que, para cada uma das operações urbanísticas, deveria ser constituído um processo de obras. Remeto, no entanto, a situação à consideração Superior.-----

-----Em termos de instrução, verifica-se que não existe compatibilidade entre os dias previstos para a execução da obra referidos no requerimento apresentado, e a data prevista na estimativa orçamental. -----

-----Mais se informa que os extractos das plantas de ordenamento e condicionantes, bem como o extracto da cartografia à escala 1:2 000, não foram devidamente pagas nos serviços.-----

-----Verifica-se também que não foi apresentada a fotocópia da caderneta predial a que se refere o disposto na linha b) do art. 20.º do RME, e a fotografia tirada ao local da obra é pouco elucidativa do mesmo. -----

-----Quanto aos desenhos exibidos, verifica-se que, ao ser prevista, para a moradia, a construção de um 1.º andar sobre um r/c existente, o mesmo irá contrariar o disposto no art. 59.º do RGEU, na medida em que ambas as fachadas, frontal e tardoz, ultrapassam o limite definido pela linha recta a 45º, traçada a partir do alinhamento dos prédios fronteiros. -----

-----Verifica-se ainda que, para o espaço destinado a cozinha (espaço este com deficiente iluminação), é prevista a abertura directa de uma I.S., contrariando assim o disposto no art. 86.º do RGEU, que refere o seguinte: “As retretes não deverão normalmente ter qualquer comunicação directa com os compartimentos de habitação. (...)” -----

-----Quanto à I.S. localizada no 1.º andar, a mesma não possui o equipamento mínimo a que se refere o disposto no n.º 5 do art. 68.º do RGEU, na medida em que não contempla uma bacia de duche.-----

-----Mais se informa que não são previstos sistemas colectores solares térmicos para aquecimento de água sanitária, a que se refere o constante no DL n.º 80/2006, de 04.04, que regula as características de comportamento térmico dos edifícios. -----

-----Face ao exposto, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 214/2006** – Relativo à alteração de uma moradia unifamiliar que José Anselmo Lourenço, residente na Rua dos Mascarenhas, n.º 17, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Luísa Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de alteração de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Através do processo de obras n.º 409/95, foi proposta, pelo Sr. José Anselmo Lourenço (actual requerente) a ampliação da habitação em causa, com a construção de um 1.º piso sobre o r/c existente. -----

-----As alterações agora propostas consistem no aproveitamento da cobertura da garagem como terraço acessível. Refere-se, porém, que o espaço ora utilizado como garagem foi licenciado, através do processo de obras acima referido, como adega. Verifica-se, também, que a dimensão do espaço reservado a estacionamento não cumpre com o disposto no n.º 2 do art. 56.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações, bem como o disposto na alínea a) do ponto 1.1 do n.º 1 do art. 38.º do regulamento do PDM, que estabelece uma área de 25 m² por lugar de estacionamento em estrutura edificada. -----

-----Tratando-se, a garagem, de um anexo à moradia, o aproveitamento da cobertura da mesma como terraço acessível contraria o disposto no n.º 1 do art. 50.º do RME, que refere o seguinte: “Não é permitida a utilização das coberturas de anexos como terraços acessíveis, de carácter permanente, nem a existência de elementos construtivos de acesso.”.-----

-----Face ao exposto, julgo de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis do RME, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 220/2006** – Relativo à legalização da construção de uma arrecadação agrícola e construção de muros que Maria Emília Carmo Agostinho e Outra, residentes na Travessa da Faia, n.º 15, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, levaram a efeito no prédio rústico denominado “Parrotes”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Luísa Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da construção de uma arrecadação agrícola e construção de muros de vedação, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional, sendo que parte do terreno se insere em RAN, de acordo com o extracto da planta de condicionantes exibida.-----

-----Verifica-se, de acordo com o extracto da cartografia à escala 1:2000, que a proposta situa-se na porção de terreno não integrada em RAN.-----

-----Porém, a mesma contraria o disposto na alínea e) do ponto 1.3 do n.º 1 do art. 45.º do regulamento do PDM, em face de não cumprir com o afastamento de 15 m à extrema do terreno, ao ser previsto o encosto da construção à extrema Poente.-----

-----Todavia, verifica-se que o terreno em pretensão se localiza nas franjas do aglomerado urbano de Cabanas de Torres (situação visível na planta de localização à escala 1:2000). Nestas condições, remeto, antes de mais, à consideração Superior a possibilidade de inserção da proposta no referido aglomerado urbano.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“O terreno está fora do perímetro urbano, pelo que não sendo respeitados os afastamentos, será de indeferir a pretensão.”-----

-----A Câmara, considerando que o terreno onde se localiza a construção a legalizar não se integra no aglomerado urbano de Cabanas de Torres, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita das requerentes, nos

termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

2.1.PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA:

-----**Processo n.º 109/2004** – relativo às alterações da construção de moradia, que José Ferreira, residente em Vila Vedra, Arranhó, Arruda dos Vinhos, levou a efeito no prédio urbano situado no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Amadeu Simão Monteiro, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 30 dias;-----

-----**Processo n.º 612/2004** – relativo à construção de moradia, que Francisco Rodrigues Pires, residente na Rua Nossa Senhora da Encarnação, nº 18, em Apelação, pretende levar a efeito no Casal Zambujeiro, do lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----Mais se informa que:-----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

-----Deverá ter-se em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás;-----

-----**Processo n.º 28/2006** – relativo à de legalização da construção de uma moradia unifamiliar, churrasqueira, logradouro e muro, que Joana Rita Pereira de Brito, residente na Quinta dos Bairros, nº 20, lugar de Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Carlos António dos Santos Dias, arquitecto, fixando o prazo da licença em 540 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização está condicionada à exibição do certificado de conformidade do ITED;-----

-----**Processo n.º 125/2006** – relativo à construção de moradia e muro, que Francisco Manfredo Henriques dos Santos, residente na Rua do Castelo, nº 49, do lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito na no prédio rústico denominado “Cova da Mina” ou “Arieiro” ou “Casal do Figueiredo”, do lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Francisco José Henriques, engenheiro civil, fixando o prazo da licença em 365 dias, condicionando aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água a qual se encontra a cerca de 120 metros da pretensão; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Mais se informa que:-----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos:-----

-----**Processo n.º 152/2005** – relativo à legalização de arrecadação e garagem, que José Luís Póvoa e Outros, residentes na Rua Sacadura Cabral, nº 22 - E - 1º.esq., freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito na Rua Gago Coutinho, da freguesia de Triana,

deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Robalo Mota, engenheiro civil;-----

-----**Processo n.º 4/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Maria Margarida da Silva Lourenço Henrique das Neves, residente na Quinta de Santa Clara, lugar da Carambanha, freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal Lampana, da freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Maria Teresa Ribeiro Pinto Assoreira Almendra, arquitecta; -----

-----**Processo n.º 224/2006** – relativo à construção de muros de vedação, que José Matos Martinho, residente na Rua 5 de Outubro, nº 28, lugar de Casais Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil; -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

E APROVAÇÃO FINAL

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação dos projectos apresentados, incluindo o projecto de arquitectura: -----

-----**Processo n.º 225/2006** – relativo ao pedido de licenciamento para envidraçar e cobrir parte da varanda, que Célia Maria Costa Lareia Rosado Correia, residente na Rua do Pedrógão, nº 22, Ed. Rainha Santa, 3º dtº, Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Sara Vieira Nobre Biscaia, arquitecta, fixando o prazo da licença por 90 dias; -----

2.4 APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**2.4.1 - Processo n.º 379/2001** – relativo às alterações ao projecto de arquitectura inicial da construção de moradia unifamiliar, que Maria Angelina Cosqueiro Pereira de Faria e Silva, residente Av. da Liberdade, nº 11, 4.º dtº, Ramada, em Odivelas, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado "Canaviais", lugar do Bonvizinho, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença por 30 dias, condicionando aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização do edifício, por parte da Câmara Municipal, está condicionada à exibição do certificado de conformidade do ITED.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença pelo prazo 360 dias.-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara;-----

-----**2.4.2 - Processo n.º 398/2005** – relativo à de construção de moradia unifamiliar, que a firma Marium - Construções Civas - Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Urb. Quinta Almadia II - Lote 15, pretende levar a efeito na Urbanização Vilas Romeira I, lote 5, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Robalo Mota, engenheiro civil, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização do edifício, por parte da Câmara Municipal, está condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença pelo prazo 360 dias;-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5 A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.4.3 - Processo n.º 11/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, que António da Conceição Henriques, residente na Rua da Costa, n.º 12, do lugar e freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito na Urbanização Castelo e Melo, lugar de Santana da Carnota, lote 14, freguesia de Carnota deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, fixando o prazo da licença por 24, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa e ainda à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Mais se informa que:-----

-----O requerente deverá ter em atenção os itens assinalados pela TOTALINSPE sobre o projecto da rede de gás.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença pelo prazo 360 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara;-----

-----**2.4.4 - Processo n.º 46/2006** – relativo à de construção de uma moradia unifamiliar, que Fernanda Paula Santos Ferreira Nunes, residente Rua das Amendoeiras, nº 8 - A, Pinhal Vidal, em Corroios, pretende levar a efeito no lugar de Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 360 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----- A emissão da licença de utilização do edifício, por parte da Câmara Municipal, está condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença pelo prazo 360 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5 A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara;-----

-----**2.4.5 - Processo n.º 89/2006** – relativo à construção de moradia, que António Machado Marcelino, residente Rua Principal, do lugar de Cabeços, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Quinta da Silveira da Machoa” situado no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira

Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 365 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

----- A emissão da licença de construção está condicionada à actualização, na Conservatória do Registo Predial, do destaque pretendido; -----

----- A emissão da licença de utilização do edifício, por parte da Câmara Municipal, está condicionada à exibição do certificado de conformidade do ITED. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5 A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara;-----

2.5 RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO

-----**Processo nº 591/04** - relativo à operação de loteamento urbano que Cipriano de Abreu, residente na Rua da Liberdade, nº 10, em Abrigada, deste concelho, levou a efeito no seu prédio denominado “Arroteia, situado no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, já licenciada através do alvará de loteamento nº 04/2005. -----

-----O loteador veio requerer a vistoria para recepção provisória de todas as obras de infraestruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de vistorias o seguinte auto: -----

-----“Auto recepção provisória de todas as obras de infraestruturas referentes ao loteamento licenciado através do alvará de loteamento nº 04/2005 em nome de Cipriano de Abreu. -----

-----Aos vinte e oito dias do mês de Julho do Ano Dois mil e seis, compareceram no local da obra, o Sr. Engenheiro da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista e a Srª Engenheira da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas da Divisão de Planeamento e Gestão do Urbanismo, representando esta Câmara Municipal e o Sr. Engenheiro Rui Jorge Gomes, na qualidade de Técnico responsável pela execução das obras de infra-estruturas, da operação de loteamento identificado em epígrafe, afim de procederem à vistoria da totalidade dos trabalhos efectuados. -----

-----Assim, poderá proceder-se à libertação de 90% da totalidade dos trabalhos realizados. -----

-----Mais se afirma que não se observa inconveniência na redução da garantia bancária nº 72003978259, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, no valor de

3.264,13€ (três mil duzentos e sessenta e quatro euros e treze cêntimos) para um valor de 10% do montante total, ou seja, 326,41€ (trezentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos) de modo a garantir a eventual degradação das obras de urbanização. -----

-----E tendo-se confirmado que os mesmos se encontram em condições de serem recebidos provisoriamente, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos referidos outorgantes.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o referido auto e autorizar a redução da garantia bancária n.º 72003978259, para o valor de 326,41 € (trezentos vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 10% do montante total.-----

-----**3. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Amândio Apolinário Coelho e de Maria Esmeralda Dias Ramos Coelho, residentes na Rua Vale Moinho, número 19, em Freixial do Meio, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Terra do Moinho”, situado na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, com a área de 11.640 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 57 da secção C, da freguesia de Aldeia Galega da Merceana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 18903 da mesma freguesia, resultante da venda que pretendem fazer a dois adquirentes, na proporção de 1/2 para cada um. -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Desde que o prédio em causa se não destine a operação de loteamento urbanística, não se vê inconveniente na compropriedade.”-----

-----Em 17 de Agosto de 2006, o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pelos requerentes, Amândio Apolinário Coelho e Maria Esmeralda Dias Ramos Coelho, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Terra do Moinho”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião".-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.1. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel – Edifícios Presépio Bloco D-1º. Dtº., em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Sítio da Pena”, freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3 Secção S, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1357/Carnota, pertencente a Maria Helena Carloto Raposo Batista e Albertino Manuel Carloto Raposo, herdeiros de Manuel António Raposo e Gertrudes Ferreira Carloto ou Gertrudes Carloto, que resultar da partilha que os referidos herdeiros pretendem fazer na proporção de ½ para cada um. -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Desde que o prédio em causa se não destine a operação urbanística, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade.” -----

-----Em 29 de Agosto de 2006, o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência manifestada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Sítio da Pena”, freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Dê-se conhecimento ao Executivo deste meu despacho na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.2. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel –

Edifícios Presépio Bloco D-1º. Dtº., em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade da parte rústica do prédio misto denominado ou sítio “Casal Minhoto” ou “Casal Fonte de Abril”, lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, inscrito na matriz rústica sob o artigo 6 Secção F e na urbana sob o artigo 1608, pendente de rectificação e alteração, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00150/Cadafais, que resultar da venda de ½ do referido prédio que Joaquim Carvalho Lopes pretende fazer a sua filha Nadina dos Santos Lopes. -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Desde que o prédio em causa se não destine a operação urbanística, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade.” -----

-----Em 29 de Agosto de 2006, o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência manifestada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade da parte rústica do prédio misto denominado ou sítio “Casal Minhoto” ou “Casal Fonte de Abril”, lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Dê-se conhecimento ao Executivo deste meu despacho na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. – Apoio financeiro:** - Na sequência do pedido de apoio financeiro formulado pela Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana, o senhor Presidente, no dia 25 de Agosto em curso, proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Considerando a urgência manifestada pela Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana em receber a comparticipação solicitada, cujos documentos se juntam, DETERMINO, ao abrigo do n.º.3 do artigo 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, o pagamento do montante abaixo descrito. -----

	Refª. do ofício	Valor
Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana	157/L-5/05	1.179,75 €

-----Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento ao Executivo na sua próxima reunião.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade ratificá-lo. -----

-----A propósito, o sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que está nos propósitos desta Câmara a transferência de competências para as Juntas de Freguesia, que parece que não quiseram aceitar por acharem que assim é mais cómodo. Na altura das campanhas eleitorais todos prometem reivindicação de competências mas, mandato após mandato, continua tudo na mesma. Não há co-responsabilização perante o eleitorado. Houve a grande conquista de Abril, que foi o poder local, mas não se evoluiu. Há que haver um esforço por parte da Câmara e Juntas de Freguesia no sentido de evoluir. Em relação às competências, há trinta anos já era assim. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** discordou da opinião do vereador Eurico Borlido. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** foi de opinião de que o tipo de protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia deve ser diferente do que tem sido seguido pela Câmara. Devem transferir-se competências e dar-lhes a capacidade de gestão e de responsabilização pelas obras que fazem. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que o vereador Rema não admite outra solução. Há outros modelos de gestão. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que o que o separa do vereador Eurico são as expressões proferidas: não é verdade que as Juntas façam o mesmo que há trinta anos nem o modelo de gestão é o mesmo, o que não quer dizer que esteja de acordo com o modelo actual. Houve uma evolução natural das pessoas e das formas, é verdade que ainda não conseguiu atingir-se o modelo melhor que o actual. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que a legislação obriga a melhorar os procedimentos. Há que mudar para bem da gestão municipal e para responsabilizar e dar credibilidade às promessas que foram feitas. -----

-----O sr. **Presidente** deu o exemplo da Junta de Freguesia do Carregado, que recebe dinheiro do terreno onde se encontram implantadas as bombas de combustível da Repsol e da publicidade e que ele, Presidente, não tem que saber onde o gasta. -----

-----Para finalizar o sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que um dia pode aparecer numa junta de Freguesia um Executivo diferente que não pode ser prejudicado por querer assumir outro tipo de trabalho. Se alguém mostrar disponibilidade e competência para assumir uma gestão diferente deve ser apoiado.-----

-----**5. – Pedido de apoio financeiro:** - Carta datada de 10 de Agosto findo, do Instituto Português de Reumatologia, informando que é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos que proporciona aos doentes reumáticos cerca de 25.000 consultas e 1.500 internamentos por ano. Na sua unidade de internamento proporciona tratamento de medicina física e reabilitação, tanto em regime de internamento como em ambulatório, apoio médico, enfermagem e fisioterapia ao domicílio. -----

-----Para minimizar as dificuldades financeiras com que se vem debatendo e procurando prestar cuidados a todos os doentes, solicita apoio financeiro ao abrigo da Lei do Mecenato. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, incumbir os vereadores dos Pelouros da Acção Social e da Saúde de proporem o valor a atribuir. -----

-----**6. – Instalação Provisória de um estaleiro em Vale Carros – Ota:** - Em 23 de Agosto findo, o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares elaborou a seguinte informação:-----

-----“No seguimento de deliberação da Câmara, foram consultadas a DRARO e a ANA. ---

-----A ANA faz depender a sua aceitação da celebração de contrato. -----

-----A DRARO, através da CRARO, emite parecer desfavorável, solicitando ainda que a Câmara, face à inutilização de solos já efectuada, informe da existência de processo de contra-ordenação.-----

-----Nestas condições, será de emitir parecer desfavorável à pretensão, devendo a Fiscalização levantar auto de contra-ordenação.”-----

-----Com base e fundamento no parecer emitido pela DRARO, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão.-----

-----Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à audiência prévia da interessada, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos e em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----7. - **Transportes Escolares – Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Alenquer e a Barraqueiro Transportes, S.A. para o ano lectivo de 2006/2007:** -

Informação datada de 30 de Agosto findo da Chefe da Secção responsável pelo plano de transportes escolares, do seguinte teor:-----

-----“Tendo em conta o facto da Empresa Barraqueiro Transportes, S.A. ser a concessionária dos transportes públicos na área do concelho de Alenquer; -----

-----Considerando que a empresa se dispõe a assegurar o transporte escolar dos alunos no ano lectivo 2006/2007, nos moldes que vigoraram no ano lectivo transacto; -----

-----Atendendo a que a Câmara Municipal de Alenquer, com base nos antecedentes pressupostos, decidiu não realizar o Concurso Público para a execução dos transportes escolares no regime de circuitos especiais, previstos no âmbito da Portaria nº. 766/84, de 27 de Setembro; -----

-----Dando cumprimento à deliberação do executivo municipal, tomada em reunião de 17.04.2006, – aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2006/2007 - propomos a aprovação da Minuta do Protocolo a ser estabelecido com a Barraqueiro Transportes, S.A., cujo prazo de validade é o correspondente à vigência dos transportes escolares considerando o ano lectivo 2006/2007. -----

PROCOLO (MINUTA)

-----A Barraqueiro Transportes, S.A. fornecerá, mensalmente, aos serviços responsáveis pelos Transportes Escolares os bilhetes de assinatura individualizados considerados necessários para a deslocação dos alunos constantes do Plano de Transportes Escolares do ano de 2006/2007, com base numa relação a ser fornecida pela Câmara;-----

-----A Barraqueiro Transportes, S.A. assegurará o transporte dos alunos das localidades das suas áreas de residência para os estabelecimentos de ensino e regresso, bem como o cumprimento dos horários prefixos no Plano de Transportes Escolares, podendo e devendo proceder às alterações necessárias nos circuitos, junto da Direcção Geral dos Transportes Terrestres;-----

-----A empresa fornecedora de transporte procederá, mensalmente, à venda dos bilhetes de assinatura aos alunos utentes, dos 10º., 11º. e 12º. anos de escolaridade, procedendo ao crédito do valor arrecadado, após o apuramento final, em favor da Câmara Municipal; -

-----A Barraqueiro Transportes, S.A. procederá mensalmente à facturação das assinaturas de estudante requisitadas, recebendo da autarquia o correspondente pagamento a 60 dias;-----

-----A Barraqueiro Transportes, S.A. acertará com os Serviços Municipais e em estreita colaboração com os S.A.S.E da Escola Secundária de Alenquer, a forma e os tempos necessários à venda de bilhetes de assinatura; -----

-----O preço dos bilhetes de assinatura é o que resulta dos valores vigentes, sendo que o seu índice de actualização será o que foi fixado pelo Despacho Normativo nº. 35-A/2006, de 16 de Junho.” -----

-----A Câmara, ao mesmo tempo que tomou conhecimento, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** alertou para o novo regime do transporte colectivo de crianças, destacando a questão da segurança, nomeadamente para as colectividades e Juntas de Freguesia que, apesar do prazo, têm de ir melhorando gradualmente os veículos, devendo o vereador responsável pelos transportes escolares ir acompanhando essa adaptação. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que foram efectuadas acções de formação para os motoristas e acompanhantes no transporte colectivo de crianças. Os transportes serão efectuados por veículos adaptados de acordo com a lei.-----

-----**8. - Transportes Escolares – Protocolos a celebrar entre a Câmara Municipal de Alenquer e as seguintes colectividades: Clube Regional de Recreio e Cultura da Merceana; Associação Desportiva do Carregado; Sport Alenquer e Benfica, Sociedade União Musical Alenquerense e Associação Recreativa do Camarnal para o ano lectivo de 2006/2007:** - Informação datada de 30 de Agosto findo da Chefe da

Secção responsável pelo plano de transportes escolares, do seguinte teor: -----

-----“Dando cumprimento à deliberação do executivo municipal, tomada em reunião de 17.ABR.2006 - aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2006/2007 – propomos a aprovação das minutas dos protocolos, com as colectividades acima mencionadas, cujos custos diários foram actualizados, relativamente ao ano transacto, em 2,65% - percentagem máxima de aumento médio para os transportes rodoviários interurbanos de passageiros, fixada pelo Despacho Normativo nº. 35-A/2006, de 16.JUN.-----

PROTOCOLO (Minuta)

-----Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, representada pelo seu Presidente, Álvaro Joaquim Gomes Pedro e o CLUBE REGIONAL RECREIO E CULTURA DA MERCEANA, representado pelo seu Presidente, Hélder Manfredo da Cruz Lemos de Figueiredo, é celebrado, conforme deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 04 de Setembro de 2006, o presente protocolo, mediante as seguintes cláusulas unanimemente aceites por ambas as partes. -----

-----1- A Câmara Municipal atribui à dita colectividade o encargo de efectuar o transporte dos alunos dos lugares de Casais Brancos, Forno da Telha, Paiol, Vale Benfeito, Arneiro, Barbas, Aldeia Galega, S. Sebastião e Merceana para o Jardim de Infância da Merceana – Barbas para a Escola Básica 2.3 da Merceana – Barbas (1 aluno) para a EB1 de Aldeia Galega da Merceana (descriminados em anexo). -----

-----2- O transporte é efectuado em veículo apropriado e devidamente licenciado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, propriedade da colectividade, devendo observar as disposições legais desde já aplicáveis nos termos do nº. 2 do artigo 29º. da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril, na redacção introduzida pela Lei nº. 17/A/2006, de 26 de Maio. -----

-----3- O veículo referido deverá ser segurado por apólice que cubra o risco do transporte de crianças, dos demais ocupantes e respectivos prejuízos. -----

-----4- A colectividade fica responsável pelo transporte objecto do presente protocolo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da sua viatura. -----

-----5- Os motoristas afectos ao Transporte Escolar devem estar enquadrados e respeitar as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro e na Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril.-----

-----6- Pelo transporte escolar referido, a Câmara Municipal atribuirá à colectividade uma compensação diária de 58,75 € (cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), sendo 38,22 € correspondente aos circuitos do JI e EB2.3 da Merceana e 20,53 €, da EB1 da Merceana.-----

-----7- O presente protocolo é válido desde o início do ano lectivo de 2006/2007, até ao final do mesmo, sendo a compensação efectuada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota de despesa pela colectividade. -----

PROTOCOLO (Minuta)

-----Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, representada pelo seu Presidente, Álvaro Joaquim Gomes Pedro e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CARREGADO,

representada pelo seu Presidente, Ramiro Fernando Silva Rodrigues, é celebrado, conforme deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 04 de Setembro de 2006, o presente protocolo, mediante as seguintes cláusulas unanimesmente aceites por ambas as partes.-----

-----1- A Câmara Municipal atribui à dita colectividade o encargo de efectuar o transporte dos alunos dos lugares de Paredes, Camarnal, Alenquer, Pocariça, Penafirme da Mata, A-dos-Carneiros para a APECI de Torres Vedras e Peito Roto – Palaios, para a Escola 2.3 da Merceana .-----

-----2- O transporte é efectuado em veículo apropriado e devidamente licenciado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, propriedade da colectividade, devendo observar as disposições legais desde já aplicáveis nos termos do nº. 2 do artigo 29º. da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril, na redacção introduzida pela Lei nº. 17/A/2006, de 26 de Maio.-----

-----3- O veículo referido deverá ser segurado por apólice que cubra o risco do transporte de crianças, dos demais ocupantes e respectivos prejuízos. -----

-----4- A colectividade fica responsável pelo transporte objecto do presente protocolo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da sua viatura. -----

-----5- Os motoristas afectos ao Transporte Escolar devem estar enquadrados e respeitar as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro e na Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril. -----

-----6- Pelo transporte escolar referido, a Câmara Municipal atribuirá à colectividade uma compensação diária de 133,45 € (cento e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), de acordo com os seguintes Circuitos: -----

<i>N.º de Alunos</i>	Localidade	Escola	Custo
1	Paredes	Autocarro da CMA na Merceana – APECI de Torres Vedras	123,18 €
1	Camarnal		
1	Alenquer		
1	Penaf. Mata		
1	Pocariça		
1	A-dos-Carneiros		
1	Palaios – Peito Roto	EB 2.3 da Merceana	10,27 €

-----7- O presente protocolo é válido desde o dia 04 de Setembro de 2006 até ao dia 31 de Julho de 2007, para o transporte dos alunos que frequentam a APECI, e desde o início do ano lectivo de 2006/2007, até ao final do mesmo, para a Escola Básica 2.3 da

Merceana, sendo a compensação efectuada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota de despesa pela colectividade. -----

PROTOCOLO (Minuta)

-----Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, representada pelo seu Presidente, Álvaro Joaquim Gomes Pedro e o SPORT ALENQUER E BENFICA, representado pelo seu Presidente, Sérgio Alexandre Moreira Mendes Pinto, é celebrado, conforme deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 04 de Setembro de 2006, o presente protocolo, mediante as seguintes cláusulas unanimemente aceites por ambas as partes. -----

-----1- A Câmara Municipal atribui à dita colectividade o encargo de efectuar o transporte dos alunos do 1º. Ciclo da Escola Básica do 1º. Ciclo de Paredes, que por falta de vaga foram deslocados para a Escola Básica do 1º. Ciclo de Alenquer e para a Escola Básica do 1º. Ciclo do Camarnal; 1 aluno com deficiência motora, residente em Espiçandeira, para a Escola Básica do 1º. Ciclo de Paredes (descriminados em anexo). -----

-----2- O transporte é efectuado em veículo apropriado e devidamente licenciado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, propriedade da colectividade, devendo observar as disposições legais desde já aplicáveis nos termos do nº. 2 do artigo 29º. da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril, na redacção introduzida pela Lei nº. 17/A/2006, de 26 de Maio. -----

-----3- O veículo referido deverá ser segurado por apólice que cubra o risco do transporte de crianças, dos demais ocupantes e respectivos prejuízos. -----

-----4- A colectividade fica responsável pelo transporte objecto do presente protocolo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da sua viatura. -----

-----5- Os motoristas afectos ao Transporte Escolar devem estar enquadrados e respeitar as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro, e na Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril. -----

-----6- Pelo transporte escolar referido, a Câmara Municipal atribuirá à colectividade uma compensação diária de 45 € (quarenta e cinco euros). -----

-----7- O presente protocolo é válido desde o início do ano lectivo de 2006/2007, até ao final do mesmo, sendo a compensação efectuada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota de despesa pela colectividade. -----

PROTOCOLO (Minuta)

-----Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, representada pelo seu Presidente, Álvaro Joaquim Gomes Pedro e a SOCIEDADE RECREATIVA DO CAMARNAL, representada pelo seu Presidente, Emanuel Pereira, é celebrado, conforme deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 04 de Setembro de 2006, o presente protocolo, mediante as seguintes cláusulas unanimemente aceites por ambas as partes.-----

-----1- A Câmara Municipal atribui à dita colectividade o encargo de efectuar o transporte de alunos, que frequentam a Escola do 1º. Ciclo de Alenquer, residentes nas seguintes localidades: Casal do Pedrulho, Cabeços, Quinta do Pipaete e Casal do Cochicho /discriminados em anexo).-----

-----2- O transporte é efectuado em veículo apropriado e devidamente licenciado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, propriedade da colectividade, devendo observar as disposições legais desde já aplicáveis nos termos do nº. 2 do artigo 29º. da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril, na redacção introduzida pela Lei nº. 17/A/2006, de 26 de Maio.-----

-----3- O veículo referido deverá ser segurado por apólice que cubra o risco do transporte de crianças, dos demais ocupantes e respectivos prejuízos. -----

-----4- A colectividade fica responsável pelo transporte objecto do presente protocolo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da sua viatura. -----

-----5- Os motoristas afectos ao Transporte Escolar devem estar enquadrados e respeitar as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro, e na Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril. -----

-----6- Pelo transporte escolar referido, a Câmara Municipal atribuirá à colectividade uma compensação diária de 56,12 € (cinquenta e seis euros e doze cêntimos).-----

-----7- O presente protocolo é válido desde o início do ano lectivo de 2006/2007, até ao final do mesmo, sendo a compensação efectuada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota de despesa pela colectividade. -----

PROTOCOLO (Minuta)

-----Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, representada pelo seu Presidente, Álvaro Joaquim Gomes Pedro e a SOCIEDADE UNIÃO MUSICAL ALENQUERENSE, representado pelo seu Presidente, António Parreira, é celebrado, conforme deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 04 de Setembro

de 2006, o presente protocolo, mediante as seguintes cláusulas unanimemente aceites por ambas as partes. -----

-----1- A Câmara Municipal atribui à dita colectividade o encargo de efectuar o transporte dos alunos que frequentam a Escola do 1.º Ciclo de Alenquer, residentes nas seguintes localidades: - Cossoaria, Casal da Ribeira, Espiçandeira e Marinela (descriminados em anexo). -----

-----2- O transporte é efectuado em veículo apropriado e devidamente licenciado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, propriedade da colectividade, devendo observar as disposições legais desde já aplicáveis nos termos do nº. 2 do artigo 29º. da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril, na redacção introduzida pela Lei nº. 17/A/2006, de 26 de Maio. -----

-----3- O veículo referido deverá ser segurado por apólice que cubra o risco do transporte de crianças, dos demais ocupantes e respectivos prejuízos. -----

-----4- A colectividade fica responsável pelo transporte objecto do presente protocolo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da sua viatura. -----

-----5- Os motoristas afectos ao Transporte Escolar devem estar enquadrados e respeitar as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro, e na Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril.-----

-----6- Pelo transporte escolar referido, a Câmara Municipal atribuirá à colectividade uma compensação diária de 82 € (oitenta e dois euros). -----

-----7- O presente protocolo é válido desde o início do ano lectivo de 2006/2007, até ao final do mesmo, sendo a compensação efectuada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota de despesa pela colectividade.” -----

-----A Câmara, ao mesmo tempo que tomou conhecimento, deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** questionou como é efectuado o cálculo da mensalidade e qual a entidade que fiscaliza as condições dos veículos, questões que o vereador Jorge Riso esclareceu. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** sugeriu que a Câmara deverá organizar comissão para acompanhar/fiscalizar o cumprimento das leis.-----

-----**9. – 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 7.ª Alteração ao Orçamento de 2006:** - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço de algumas rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos, mais

significativamente os de “Administração Autárquica”, “Higiene e Limpeza” e “Água, Luz e Saneamento” foram elaboradas a 6ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 7ª. Alteração ao Orçamento de 2006.-----

-----O último documento apresenta, tanto na receita, como na despesa, o valor de € 335.115,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e quinze euros), que absorve a contrapartida proveniente, entre outros, dos capítulos de “Obras Municipais” e “Educação”.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** solicitou alguns esclarecimentos, que lhe foram prestados pela Directora do Departamento de Administração Financeira. -----

-----O **mesmo vereador** referiu que a informação sobre os motivos da anulação é pobre para se poder fundamentar uma opinião. Torna-se difícil fazer uma avaliação quer sobre as anulações quer sobre os reforços. -----

-----Questionou a razão por que foram retiradas verbas da rubrica da zona histórica da vila de Alenquer, ao que o sr. vereador **Luís Rema** esclareceu que não há tempo para fazer as obras durante o presente ano, retirando-se a verba para reforçar outras rubricas, há outras obras mais prioritárias, há que fazer opções. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que isto vem confirmar a posição da Coligação “Pela Nossa Terra” aquando da apresentação do orçamento que tem de revelar opções estratégicas e claras. Disseram logo de início que não ia haver dinheiro.-----

-----O sr. **Presidente** focou o caso das Juntas de Freguesia, em que a Câmara não é obrigada a dar-lhes dinheiro e essa verba poderia ter outro destino. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que o desafio é melhorar na área da gestão e das opções. Alguém referiu que, provavelmente, existem funcionários públicos a mais, mas o que de certeza há é uma má gestão.-----

-----Como o sr. vereador Luís Rema tenha solicitado um exemplo de má gestão, o sr. vereador **Eurico Borlido** disse que o vereador Rema disse que o turismo necessita de muito dinheiro. Como justifica que não haja dinheiro para o turismo e haja para uma viagem ao Brasil? Gasta, e bem, no Real Celeiro e ele teme que, de um investimento se transforme em despesa. Tem de ser um modelo de gestão para desenvolvimento económico, de visibilidade aos produtos de Alenquer.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que o complexo das piscinas e a biblioteca não têm retorno. -

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** respondeu que se o espaço for bem aproveitado, se os viticultores tirarem partido, esse é o retorno do investimento. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que, vista a situação, estão sensíveis para a presente alteração, têm sentido de responsabilidade, poderão votar contra por uma questão de coerência pois votaram contra o orçamento. Na discussão do orçamento o sr. Presidente disse que era optimista, razão por que fazia aquela previsão orçamental, previu grandes receitas na área da construção. Não sabe se estava a contar com o levantamento de algumas medidas preventivas, que mais uma vez foi prorrogado. É preciso coerência. -----

----A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema (PS) e José Catarino (CDU) e 3 votos contra dos senhores vereadores José Carlos Morais, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), aprovar ambos os documentos. -----

----Um exemplar de cada um dos referidos documentos, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**10. – Empréstimo de longo prazo – Revogação da deliberação de 7 de Agosto último:** - Pelo sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta datada de 30 de Agosto findo:-----

-----“Em 7 de Agosto em curso foi aprovada uma proposta de autorização para contratação de um empréstimo de longo prazo até 928.809,00€, valor que correspondia à capacidade de endividamento para 2006, fixada por rateio nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado). -----

-----Este empréstimo financiará as seguintes obras: -----

- Via de Acesso da Zona do Brandão ao Caminho Municipal 523,
no Casal Juncal----- 532.339,41€
- Construção da Escola Básica 1 de Meca----- 266.272,12€
- Pontão de Acesso ao Complexo Escolar de Paredes ----- 130.197,47€

----Foi, porém, reforçada com 236.082,00€ aquela capacidade, mercê de um 2.º rateio, aliás previsto na Lei citada, resultando uma capacidade de 1.164.891,00€. -----

----Entretanto, foi a Câmara confrontada com a necessidade de aumentar a execução financeira da obra do Parque Urbano da Romeira, no âmbito da candidatura a FEDER. ----

-----Assim, proponho que seja revogada a deliberação de 7 de Agosto em curso, sendo agora substituída a proposta que lhe deu lugar por outra, em que substituo a obra do Pontão de Acesso ao Complexo Escolar de Paredes pela obra do Parque Urbano da Romeira, com o financiamento de 366.279,47€, que correspondem a 6,01% do valor global deste projecto e a 20,04% da componente municipal (30 % do valor da adjudicação, que é de 6.090.685,30€).”-----

-----O sr. **Presidente** explicou que incluirá o Pontão de Acesso ao Complexo Escolar na candidatura do referido complexo escolar.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema (PS) e José Catarino (CDU) e 3 abstenções dos senhores vereadores José Carlos Morais, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de 7 de Agosto último, que autorizou a contratação de um empréstimo de longo prazo até 928.809,00 €, valor que correspondia à capacidade de endividamento aferida pela Direcção-Geral das Autarquias Locais.-----

-----**11. – Empréstimo de longo prazo – Contratação ao abrigo do nº. 3 do artº. 33º. da Lei nº. 60-A/05, de 30 de Dezembro:** - Pelo sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta datada de 30 de Agosto findo:-----

-----“Nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2006 – cabe a esta Câmara Municipal, por rateio, a capacidade de endividamento em 2006 de 1.164.891,00 €, segundo informação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.-----

-----Dada a escassez de recursos próprios, proponho que, a exemplo de anos anteriores, seja usada esta capacidade para contratação de um empréstimo de longo prazo, para financiamento das seguintes obras:-----

- Via de Acesso da Zona do Brandão ao Caminho Municipal 523,
no Casal Juncal ----- 532.339,41€
- Construção da Escola Básica 1 de Meca ----- 266.272,12€
- Parque Urbano da Romeira ----- 366.279,47€

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que a falta de dinheiro tem que ter prioridades, alertaram para isso. Quando se elaborou o orçamento e se incluíram algumas obras não se sabia o valor do rateio, se haveria financiamento para as mesmas. É preciso haver um certo cuidado porque vai hipotecar-se para o futuro os financiamentos. Há que fazer

escolhas porque nos empréstimos a capacidade de endividamento tem que ter algum limite.-----

----A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema (PS) e José Catarino (CDU) e 3 abstenções dos senhores vereadores José Carlos Morais, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), autorizar a contratação deste empréstimo de valor correspondente à capacidade de endividamento aferida pela Direcção-Geral das Autarquias Locais para 2006. -----

-----**12. – Empréstimo de longo prazo – Contratação ao abrigo do nº. 7 do artº. 33º. da Lei nº. 60-A/05, de 30 de Dezembro:** - Pelo sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta datada de 30 de Agosto findo:-----

----“A Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado) dispõe, no seu artigo 33.º n.º 7 que se podem excepcionar do disposto nos seus n.ºs 2, 3 e 6 (limites ao endividamento) empréstimos e amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, obedecendo o recurso ao crédito, nestes casos, às seguintes condições: -----

----**a)** o montante máximo do crédito não pode exceder 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos de infra-estruturas e equipamentos co-financiados pelo FEDER, no âmbito do QCA 2000-2006 ou pelo Fundo de Coesão; -----

----**b)** os projectos a considerar são apenas os homologados entre Julho 2005 e 31 de Dezembro de 2006 e referentes a várias tipologias, entre as quais Construção e Remodelação de Equipamento Educativo.-----

----Está nestas condições o projecto que se refere ao complexo Escolar de Paredes: a sua candidatura a FEDER foi homologada em 21 de Julho de 2006 e corresponde à tipologia atrás referida. -----

----A participação da Câmara neste projecto, cujo valor de adjudicação é de 5.453.910,00€ (IVA incluído à taxa de 5%) cifra-se em 1.908.868,50€ (35%) sendo, assim, possível a contratação de um empréstimo até 1.431.651,37€ -----

----Considerando o atrás exposto, PROPONHO a contratação de um empréstimo de longo prazo – 20 anos – para financiamento da obra de construção do Complexo Escolar de Paredes, até 1.431.651,00€, para o que solicito à Câmara a competente autorização.”

----A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema (PS) e José Catarino (CDU) e 3 abstenções dos

senhores vereadores José Carlos Morais, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), autorizar a contratação deste empréstimo. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** apresentou a seguinte justificação do sentido de voto da Coligação “Pela Nossa Terra”:-----

-----“A abstenção não tem nada contra estas opções que foram feitas. Não se devem desenquadrar estas situações do próprio orçamento. Quando são feitas as GOP, (PPI) há coisas que têm que ter lógica e às vezes as disponibilidades financeiras da Câmara têm que se conformar com essa realidade, que tem a ver com as disponibilidades reais que têm, com as expectativas de crescimento e com a capacidade de endividamento baseado numa boa gestão. Estes parâmetros é que têm que enformar a estratégia e as opções a seguir. Não é crítica, não é dizer que não concordam, antes pelo contrário, a Câmara fez bem em ter recorrido a esta figura que a lei permite para o Complexo Escolar das Paredes, que é uma prioridade dentro do concelho, mas deve enquadrar-se isso na capacidade global do Município”. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** justificou o voto a favor do empréstimo porque sempre defendeu a necessidade deste complexo.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que o vereador Catarino não foi o único que pugnou pelo complexo. Tem o acordo com o PS que deve respeitar. -----

-----Os srs. **Presidente** e vereador **José Catarino** disseram que não consta do acordo o compromisso de votar com o PS. -----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou: -----

-----**13. – Atribuição de apoios para a realização de um projecto juvenil do concelho de Alenquer, no âmbito da iniciativa municipal Criar Projectos:** -

Elaborada pelo vereador José Catarino, responsável pelo Pelouro da Juventude, foi presente a seguinte proposta acompanhada da respectiva informação:-----

-----“Como programa de apoios destinado exclusivamente ao associativismo juvenil formal e informal, o Criar Projectos, no âmbito das suas múltiplas expressões, visa apoiar projectos de agentes jovens, potenciando novas experiências de trabalho nas áreas de música, artes plásticas, desporto, cultura, entre outras acções artísticas e recreativas.-----

-----Sendo um recurso ao dispor dos agentes jovens, os apoios destinam-se a dar resposta adequada às iniciativas propostas pelas organizações juvenis formais e

informais e secções de jovens organizados em colectividades, através de participações financeiras, pagamentos de prestações de serviços e aquisição de bens, e apoios logísticos e técnicos, de acordo com a disponibilidade do orçamento municipal criado para o efeito e avaliação crítica às propostas. -----

-----No âmbito da avaliação efectuada, tratando-se de um projecto sustentado e que se adequa no espírito e âmbito da política de juventude, é proposto para aprovação o seguinte apoio para a realização de projecto:-----

-----**Projectos de fotografia propostos por Carlos Marques (peddy-paper fotográfico na Serra de Montejunto (7 de Outubro de 2006); peddy-paper fotográfico Urbanismos II (4 de Novembro de 2006); e concurso de fotografia jovem:** aquisição de material fotográfico, como prémios para as iniciativas de fotografia referidas à empresa PIXMANIA, no valor de 1468,36€ (mil e quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), com IVA incluído); aquisição de bens alimentares para disponibilização de dois lanches para os participantes dos dois peddy-paper, até ao valor de 300,00€ (trezentos euros); elaboração de cartazes publicitários e flyers à empresa Litomaior, no valor de 175€ (cento e setenta e cinco euros), com IVA incluído, para respectiva divulgação das iniciativas propostas; a aquisição de materiais de fotografia, num máximo de 35 rolos com respectivas revelações, no total de 231,00€, com IVA incluído; e apoio logístico para a exposição dos materiais fotográficos, no âmbito do referido concurso; -----

-----O total desta despesa, com o valor de 2177€ (dois mil cento e setenta e sete euros) tem cabimento na rubrica *Projectos Alenquer 2006 17 0602030530.* -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** disse não concordar que a iniciativa se destine a pessoas individuais, a iniciativa é louvável mas em relação aos projectos não concorda que esteja sempre aberto, deveriam ser marcados prazos para serem analisados vários projectos em conjunto e o orçamento que está disponível ser melhor distribuído. Em seu entender, esta forma não é a melhor gestão. Em termos de Câmara acha discriminatório uma pessoa individual receber 2.177€ para a realização destas actividades e a ALAMBI para a realização de diversas receber 750€. Os pelouros da CDU têm dinheiro para tudo e os outros não têm. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** explicou que o dinheiro não é para o Carlos Marques mas para uma iniciativa dedicada à juventude até aos trinta anos. Trabalha-se com documentos, facturas e orçamentos. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 01 de Setembro de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 182.231,67 (cento oitenta dois mil duzentos trinta um euros e sessenta sete cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 214.295,38 (duzentos catorze mil duzentos noventa cinco euros e trinta e oito cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 387.284,47 (trezentos oitenta sete mil duzentos oitenta quatro euros e quarenta e sete cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 15 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
